



FII HIRE RESIDENCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME N° 42.869.853/0001-04

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **FII HIRE RESIDENCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 42.869.853/0001-04 (“Fundo”), vem, por este instrumento, apurar os votos proferidos pelos Titulares de Cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo realizada por meio Consulta Formal, conforme edital de convocação enviado pelo Administrador em 05 de maio de 2025, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 do Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472/08”).

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 41% das cotas emitidas do Fundo. O Administrador esclarece que o quórum de presença averiguado refere-se aos cotistas com direito a voto, excluídos todos aqueles que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias da Ordem do Dia:

- (i) A deliberação sobre as contas e as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela Pricewaterhousecoopers, e previamente disponibilizadas aos Cotistas, juntamente com o respectivo relatório de auditoria;
- (ii) A substituição da atual Administradora pela VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.610.500/0001-88, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM n° 14.820, de 08 de janeiro de 2016 (“Nova Administradora”), com a consequente modificação dos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) abaixo, todas quais passarão a vigorar após o fechamento dos mercados do dia 12 de junho de 2025, sendo a última cota processada BRL TRUST, com abertura de mercado no dia 13 de junho de 2025 na Nova Administradora (“Data da Transferência”). Em especial, as alterações ao Regulamento irão incluir:
 - a. a alteração dos serviços de distribuição, controladoria e escrituração dos ativos do Fundo para a Nova Administradora;

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP

Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canalndenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com



- b. a transferência da custódia e da tesouraria dos ativos do Fundo para a Nova Administradora;
 - c. a substituição, a partir da Data da Transferência, da atual prestadora dos serviços de auditoria do Fundo, por empresa de especializada em serviços de auditoria a ser contratada pela Nova Administradora;
 - d. alteração da remuneração devida ao administrador fiduciário do Fundo (“Taxa de Administração”), a qual passa a ser devida à Nova Administradora a partir da Data de Transferência, que será equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento por cento) ao ano, calculada sobre (i.1) o Patrimônio Líquido do Fundo, ou (i.2) caso as cotas do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, observado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este que será atualizado anualmente, a partir da Data da Transferência - Administradora, pela variação positiva do IPCA.
- (iii) A renúncia do atual consultor imobiliário, qual seja, HIRE CAPITAL LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Campos Bicudo, 98 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04536-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.728.193/0001-95 (“Consultor Imobiliário”), não se aplicando qualquer multa e/ou penalidade;
- (iv) a substituição da atual Gestora, qual seja, HIX INVESTIMENTOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 6º andar, parte, Jardim Europa, CEP: 04536-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.205.023/0001-47 (“Atual Gestora”), pela HIRE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 6º andar, conjuntos 61 e 62, parte, Jardim Europa, CEP: 04536-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.942.885/0001-04, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.788, de 02 de dezembro de 2024 (“Nova Gestora”), a qual será a prestadora de serviço de gestão de carteira do Fundo e assumirá todas as atribuições e remuneração anteriormente devidas ao Consultor Imobiliário, com a consequente modificação dos termos do Regulamento do Fundo que envolvem, exemplificativamente, alterações na taxa de gestão, todas quais passarão a vigorar após a Data da Transferência. Em especial, as alterações ao Regulamento decorrentes da presente substituição irão incluir:
- a. a ampliação do escopo de atividades, obrigações poderes, de forma que a Nova Gestora assuma todas as responsabilidades e remunerações e demais direitos anteriormente atribuídos ao Consultor Imobiliário, incluindo as novas atribuições na qualidade de gestora;

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP

Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
 Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
 Canal de Denúncias: canalndenuncias.bra@apexgroup.com
 Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com



- b. a alteração da remuneração devida a Nova Gestora do Fundo, de modo a incorporar a Taxa de Consultoria Imobiliária na Taxa de Gestão, a partir da Data de Transferência, sendo certo que será devido à Nova Gestora 2% (dois por cento) ao ano, calculado sobre o capital integralizado do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que será atualizado anualmente, a partir da Data da Transferência, pela variação positiva do IPCA. Além disso, a Nova Gestora fará jus à Taxa de Performance anteriormente devida à Atual Gestora, inclusive a remuneração por destituição e/ou substituição sem justa causa da Atual Gestora;

a inclusão da previsão no Regulamento do Fundo de que, na hipótese de destituição e/ou substituição sem justa causa da Nova Gestora, este fará jus a uma taxa de performance pro rata, nos termos dispostos na nova versão de Regulamento;

- (v) A alteração da data de pagamento da Distribuição de Resultados, que passa a ser no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, com a consequente alteração do Regulamento do Fundo, permanecendo válido que farão jus aos rendimentos os titulares de cotas do Fundo no 5º (quinto) Dia Útil do mês do respectivo pagamento, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Custodiante;

- (vi) A adaptação do Regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no que já for aplicável, sem alteração do objetivo e política de investimento do Fundo, com destaque para as seguintes alterações, que são estruturais e não implicam alteração das características específicas do Fundo, sem prejuízo das demais alterações necessárias à adaptação à RCVM 175, conforme descritas no Regulamento.

- vii.1. Em razão da nova estrutura prevista na regulamentação, o Fundo passará a ser denominado FII HIRE RESIDENCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA, e contará com uma única classe de cotas (“Classe”); e

- vii.2. A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor por eles subscrito na Classe, de modo que à denominação do Fundo e da Classe foi acrescido o sufixo “Responsabilidade Limitada”;

O novo Regulamento do Fundo ora consolidado é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido regulamento;

- (vii) A autorização para que o Fundo: (a) adquira cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Nova Administradora; (b) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada a Nova Administradora; (c) adquira

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP

Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canalndenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com



ativos financeiros de renda fixa de emissão da Nova Administradora; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Nova Administradora.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

(i)

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
34.88%	0,0%	0.56%	5.58%

(ii)

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
34.88%	0,0%	0.56%	5.59%

(iii)

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
34.88%	0,0%	0.56%	5.59%

(iv)

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
34.88%	0,0%	0.56%	5.58%

(v)

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
34.88%	0,0%	0.56%	5.58%

(vi)

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
34.88%	0,0%	0.56%	5.58%

(vii)

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
32.74%	2.14%	0.56%	5.58%

As matérias da Ordem do Dia restaram aprovadas, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas representando aproximadamente 32.74% na votação da matéria VII e 34.88% para as demais votações das cotas emitidas do Fundo por meio da Consulta Formal aos Cotistas encerrada nesta data.

As manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas na sede do Administrador.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma *DocuSign*.

São Paulo, 04 de junho de 2025.

Assinado por:

Ana Carolina Ferracini Coutinho Moura

EA8F4B7E386A4A5...

DocuSigned by:

Carolina Belleze Viana Rodrigues

1CB87632A8024F0...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP

Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canalndenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com